

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

PROAD Nº. 4163/2025

JOAO
RIBEIRO
LIMA
JUNIOR
16/06/2026 15:30

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 27/2026 - A

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, *caput*, da Lei nº. 14.133/2021.

SOLICITANTE: Diretoria-Geral.

CONTRATADO: FÓRUM CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA – CNPJ Nº. Inscrição da servidora Ana Cristina Rebouças Torres no curso “Elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, Repactuação, Reajuste e Julgamento da Exequibilidade nas Contratações, que será promovido pela CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ: 36.003.671/0001-53), no período de 28 a 31 de julho de 2026, com carga horária de 28h/a, na modalidade presencial, em Fortaleza /CE.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor da inscrição é **de R\$ 4.995,00 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).**

Considerando que o contratado apresenta regularidade fiscal e trabalhista, não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, CNJ, TCU, CNEP, bem como no CADIN (docs. 36/39);

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 27/2026 - A (doc. 40);

Considerando a adequação e disponibilidade orçamentárias, informadas nos docs. 34/35;

Considerando a informação da Escola Judicial do TRT7 de que consta, no item 05 do Plano Anual de Formação de Magistrados e Capacitação de Servidores de 2026 (doc.31), bem como a INFORMAÇÃO TRT7/DG/AGCOS nº. 01/2025 (doc.20, do Proad Nº.954/2025);

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria-Geral constante do Ato TRT7 nº. 58/2021, **AUTORIZO** a presente contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do curso objeto deste processo.

Ressalte-se que, nos termos do parágrafo único, do artigo 72, da Lei nº. 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, devendo, com isso, o ato da contratação direta ser publicado no Sítio Eletrônico deste Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

Dispensada a formalização do pacto através de instrumento de contrato, a ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do inciso I do artigo 95 da Lei nº. 14.133/2021.

À Seção de Apoio às Contratações de Bens e Serviços para adoção das providências relativas à publicação da Inexigibilidade em tela.

Empós, à Secretaria de Orçamento e Finanças – NPO para emitir a Nota de Empenho, no valor acima discriminado, bem como para publicação da respectiva nota de empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ato contínuo, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise da conformista.

Por último, à Escola judicial para guarda e acompanhamento da contratação.

Fortaleza-CE, 16 de junho de 2026.

JOÃO RIBEIRO LIMA JUNIOR

Diretor-Geral Substituto / Ordenador de Despesas Substituto.